



D.O - 21.980

De - 27.02.72

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

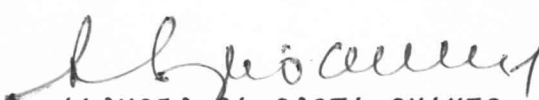
RESOLUÇÃO Nº 9 - DE 08 DE FEVEREIRO DE 1971

EMENTA:- Cria o Fundo Geral de Economias Administrativas (FUGEA) e dá outras providências

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 08 de fevereiro de 1971, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - É criado o Fundo Geral de Economias Administrativas - FUGEA constituído de:
- I - saldos financeiros dos exercícios findos, à exceção dos recursos destinados a "Obras";
 - II - excesso de arrecadação de receita própria;
 - III - saldos de créditos especiais, não aplicados no prazo da lei;
 - IV - doações e contribuições recebidas pela Universidade, sem vinculação específica.
- Art. 2º - O Fundo de que trata esta Resolução, será aplicado através da abertura de créditos adicionais (Reg. Ger., art. 340), ou através de Fundos Especiais (Reg. Ger., arts. 327, 337 e 147, "h", II e IV), ou, ainda, pela sua transferência para o Fundo Patrimonial (Reg. Ger. arts. 326, IV e 341).
- Art. 3º - Fica extinto o Fundo Especial criado pelos arts. 65 e 68 do antigo Estatuto da Universidade, transferindo-se para o FUGEA o saldo existente.
- Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
- Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 08 de fevereiro de 1971.


Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Reitor

Presidente do Conselho Universitário